



Prefeitura Municipal de Pompéia

Estado de São Paulo

LEI Nº 1253 DE 03 DE JUNHO DE 1986

Dispõe sobre abertura de crédito adicional suplementar no valor de Cz\$ 148.000,00 às dotações constantes do vigente orçamento.

O PREFEITO MUNICIPAL DE POMPÉIA, no uso de suas atribuições legais,

Faço saber que a Câmara Municipal de Pompéia decreta e eu sanciono e promulgo a seguinte lei:

ARTIGO 1º - Fica o Prefeito Municipal de Pompéia, autorizado a abrir, na Divisão de Finanças, um crédito adicional suplementar no valor de Cz\$ 148.000,00 (cento e quarenta e oito mil cruzados) às dotações abaixo descritas, constantes do orçamento vigente:

2 - EXECUTIVO

2.1 - GABINETE DO PREFEITO E DEPENDÊNCIAS

3120 - Material de Consumo Cz\$ 10.000,00

3131 - Remuneração de Serviços Pessoais Cz\$ 48.000,00

2.2 - DIVISÃO DE ADMINISTRAÇÃO

3120 - Material de Consumo Cz\$ 15.000,00

2.5 - DIVISÃO DE SERVIÇOS MUNICIPAIS

3132 - Outros Serviços e Encargos Cz\$ 40.000,00

2.6 - DIVISÃO DE EDUCAÇÃO, ESPORTES, CULTURA E TURISMO

3131 - Remuneração de Serviços Pessoais Cz\$ 35.000,00

TOTAL Cz\$ 148.000,00

ARTIGO 2º - Os recursos necessários para a cobertura do crédito de que trata o artigo anterior, constarão o disposto no artigo 43, § 1º, inciso II da Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1964, do Decreto de Abertura do respectivo crédito.

ARTIGO 3º - Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação.



Prefeitura Municipal de Pompéia

Estado de São Paulo

LEI Nº 1253/86

fls.2.

ARTIGO 4º - Revogam-se as disposições em contrário.

PREFEITURA MUNICIPAL DE POMPÉIA, EM 03 DE JUNHO DE 1986

JORGE TAMURA

PREFEITO MUNICIPAL

Publicada na Divisão de Administração Municipal, em 03 de junho de 1986.

Hideko Hamazaki Feitosa
Diretora de Administração